LEI Nº 2.227, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, na forma de Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas nesta Lei deverão ter como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta XIX do Anexo Único desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, com avaliação do PME e amplo debate, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção

de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Art. 8º O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis nºs 1.764, de 27 de agosto de 2008 e 2.040, de 03 de outubro de 2012.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de junho de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) constituiu-se como um momento de planejamento conjunto do Governo Municipal com as instituições educacionais e entidades envolvidas com a educação, das diferentes esferas, níveis e modalidades, a fim de responder as necessidades sociais presentes e futuras.

Diante disto, a elaboração do PME observou o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que trata do princípio da "[...] gestão democrática do ensino público" (BRASIL, 1988), com transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência. Nesta direção, o PME está alinhado com as metas e as estratégias definidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Estadual de Educação (PEE), tendo como foco central a responsabilidade constitucional do poder público para com a educação e, por conseguinte, com o ensino público.

Em São Lourenço do Oeste, o PME está construído sobre três eixos:

a) a educação como direito da pessoa;

b) a educação como fator de desenvolvimento econômico e social; e

c) a educação como fator de inclusão social.

Segundo o PME, os objetivos gerais da educação nos próximos dez anos são:

- elevar o nível de escolaridade da população;
- melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis;
- elevar os índices, no tocante ao acesso e à permanência na educação pública;
- valorizar os profissionais do magistério; e
- democratizar a gestão do ensino público.

O Plano define os objetivos e as grandes prioridades municipais para a educação e faz diagnósticos de todos os níveis e modalidades de ensino, das esferas municipal, estadual, federal e privada. A elaboração do PME foi subsidiada pelas metas e estratégias aprovadas nos PNE e PEE. Determina, também, que ele seja amplamente divulgado, para conhecimento e acompanhamento de toda a sociedade.

A definição dos objetivos do Plano encontra-se na Constituição Federal de 1988, em seu art. 214:

> I - erradicação do analfabetismo;
> II - universalização do atendimento escolar;
> III - melhoria da qualidade de ensino;
> IV - formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País;
> VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988).

As prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, que foram observadas na elaboração do PME são:

- garantia da Educação Básica obrigatória, a partir dos 04 até os 17 anos.

- garantia do Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não concluíram, incluída a erradicação do analfabetismo;

- ampliação do atendimento nos demais níveis - Educação Infantil, Ensino Médio e Educação Superior;

- valorização dos profissionais da educação;

- desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidade de educação; e

- estabelecimento de estratégias que orientam as decisões e as ações de todos os segmentos educativos existentes no município.

Quando da elaboração do PME, alguns itens foram desenvolvidos, a saber:

- introdução;

- fundamentos legais;

- diagnóstico: perfil demográfico e sócio-econômico do município, Educação Básica em seus níveis e modalidades de ensino, Educação Superior, profissionais da educação, gestão democrática da educação e financiamento da educação;

- metas e estratégias;

- lista de siglas; e

- referências.

Em síntese, com a elaboração do PME, o Município está dando um passo de qualidade em direção às necessidades educacionais identificadas, às aspirações da comunidade educacional e às demandas da sociedade civil organizada.

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

Com base nos artigos 214 da Constituição Federal/88 e 166 da Constituição Estadual/89; na Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei nº 13.005/2014 - PNE, na Lei Orgânica do Município, texto promulgado em 28 de março de 1990, com alterações adotadas pela emenda nº 08, de 26 de setembro de 2005, produziu-se o PME de São Lourenço do Oeste/SC.

A participação das comunidades, na produção do PME, por meio das Conferências de Educação, representa um importante marco histórico na educação e no desenvolvimento do município de São Lourenço do Oeste.

Historicamente, a produção dos PMEs aconteceu numa trajetória que durou aproximadamente 20 anos. O processo culminou na produção do primeiro documento, iniciado nos anos oitenta, quando da promulgação da Constituição Brasileira, em 05 de outubro de 1988. Também teve amparo na Constituição Estadual de 1989.

A LDB, nº 9.394/96 - é aprovada, vencendo assim, mais uma importante etapa deste processo. Logo no início do "novo milênio", com base em todas estas leis, o PNE é produzido, apreciado e devidamente aprovado, fechando, assim, um ciclo de 16 anos em processo de desenvolvimento da educação brasileira.

Em 2004, o Estado de Santa Catarina aprovou o PEE. Já o município de São Lourenço do Oeste, com o objetivo de dar mais um passo no caminho da

construção de políticas públicas, constituiu o PME nos anos de 2007 e 2008, envolvendo diferentes setores da sociedade, principalmente o educacional, em momentos distintos, até a sua socialização. Transformou-se na Lei nº. 1.764, de 27 de agosto de 2008.

Após sete anos da aprovação do primeiro PME iniciou-se o processo de reelaboração do Plano, com a participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, em reunião na Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense - AMNoroeste, organizada por equipe do Ministério da Educação - MEC e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/SC.

A princípio, a equipe técnica de elaboração do Plano foi constituída por representantes de vários setores, nomeados pelo Decreto 4.997, de 28 de novembro de 2014. A Secretaria Municipal de Educação os reuniu para esclarecer a função da equipe na elaboração do documento base e, posteriormente, reuniu também o Conselho Municipal de Educação - CME, para o qual foi esclarecida a função do mesmo na coordenação do trabalho.

Em 02 de fevereiro de 2015 realizou-se o evento para o lançamento do PME, com a apresentação da proposta de trabalho aos profissionais da educação e aos representantes de várias instituições da sociedade. Contou com a participação da Presidente da UNDIME-SC e de representante do MEC, com esclarecimentos sobre o plano e com a apresentação das equipes técnica e de coordenação.

Iniciaram-se os encontros para a elaboração do Plano pela equipe técnica, com base no diagnóstico da realidade e com discussões das metas e estratégias nacionais e estaduais. Neste momento, por se tratar da reelaboração e do alinhamento do documento municipal com o PNE e o PEE, foram envolvidos apenas a equipe técnica e o CME.

Posteriormente, o Plano foi enviado às instituições de ensino e disponibilizado na página da Prefeitura, com possibilidade de sugestões.

Todo este processo desencadeou uma ampla mobilização à implantação do proposto no PME. A riqueza desta produção coletiva reside justamente na coragem dos sujeitos que dela participaram, defendendo diferentes concepções de mundo, de educação, de humanidade e de sociedade. Dessa forma, se evidencia a garantia da elaboração de uma proposta viável, capaz de libertar a si e a outros do senso comum, produzindo mudanças e inovações educacionais.

2. DIAGNÓSTICO

2.1 Perfil demográfico e socioeconômico do município

São Lourenço do Oeste é um município de grande destaque no cenário regional, situado no Noroeste Catarinense. Os primeiros habitantes eram, em sua maioria, de origem italiana e alemã, instalaram-se no Município em 1948, vindos de diversas partes de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná.

A colonização ocorreu na década de 1950, efetuada pela Empresa Colonizadora Saudades Ltda, com sede em Chapecó, tendo instalado a primeira

indústria da região, uma serraria, na terra que mais tarde viria a ser São Lourenço do Oeste.

Em 1951, a localidade passou à categoria de Distrito e recebeu o nome de São Lourenço. O Município foi criado pela Lei Estadual n° 348, de 21 de junho de 1958, desmembrando-se de Chapecó. Já a emancipação ocorreu no dia 26 de julho de 1958, data comemorativa ao aniversário do município. Em 31 de janeiro de 1959 foi instalada a Câmara de Vereadores e, em 02 de fevereiro de 1961, a Comarca, criada pela Lei n° 2.436, de 27 de outubro de 1960.

"Catanduva" foi o primeiro nome dado a São Lourenço do Oeste, por existir aqui um tipo de vegetação com este nome e depois passou a chamar-se "Bracatinga". A origem deste nome deve-se ao barracão da empresa Colonizadora Saudades, construído com madeira desta espécie, árvore semelhante à acácia, abundante no lugar. O nome de "São Lourenço do Oeste" surgiu com a fundação da paróquia de São Lourenço, prevalecendo, a partir daí, o nome do Santo.

Em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, o Município é constituído do Distrito sede. Pela Lei Estadual nº 755, de 26 de setembro de 1961, são criados os distritos de Leoberto Leal, Novo Horizonte e Presidente Juscelino. Em decorrência da Lei Estadual nº 5402, de 30 de novembro de 1977, o distrito de Leoberto Leal passou a denominar-se Frederico Wastner.

Novo Horizonte foi elevado à categoria de município, amparado pela Lei Estadual nº 8530, de 09 de janeiro de 1992, desmembrado do município de São Lourenço do Oeste.

O distrito de São Roque foi criado quando da aprovação da Lei Municipal nº 744, de 25 de maio de 1992. Atualmente, o Município é constituído de 4 distritos: São Lourenço do Oeste, Frederico Wastner, Presidente Juscelino e São Roque, compostas pelas seguintes comunidades:

- São Roque: Cabeceira do Rio Jordani, Linha Belvedere, Linha Bianchi, Linha Esperança, Linha Pieta, Linha Prata, Linha Santa Inês, Linha Santos Dumont, Linha São Joaquim, Ouro Verde, Planalto, Rio do Ouro e Sant'Ana da Bela Vista.

- Distrito de Frederico Wastner: Lajeado Grande, Lajeado Raul, Linha Campinas, Linha Costa, Linha São Miguel, Rio Feliciano, Santa Clara, Santa Terezinha, São Caetano, São João e Taquari.

- Distrito de Presidente Juscelino: Alto da Serra, Bela Vista, Lajeado Antunes, Linha Alvorada, Linha Amizade, Linha Bender, Linha Bessegatto, Linha Filipini, Linha Gramadinho, Linha Jacutinga, Linha Limoeiro, Linha São Paulinho, Linha Sentinela, Linha Turvo Baixo, Nova Farroupilha, Novo Guaporé, Poço Redondo, Santo Antônio, São Roquinho e Três Voltas.

Já a área urbana divide-se nos seguintes bairros: Brasília, Centro, Cruzeiro, Perpétuo Socorro, Progresso, Santa Catarina e São Francisco.

A Lei Orgânica de São Lourenço do Oeste foi promulgada em 28 de março de 1990, com 175 Artigos, e sua última atualização ocorreu em 2013.

O Município situa-se no Noroeste do Estado de Santa Catarina, na divisa com o Estado do Paraná, na faixa de fronteira brasileira, há pouco mais de 100 km da Argentina, com 361,77 km² e 895 metros acima do nível do mar. É limítrofe, ao

Norte, com o Estado do Paraná; ao Sul, com Formosa do Sul e Irati; ao Oeste, com São Bernardino, Campo Erê e Saltinho; e, ao Leste, está Jupiá e Novo Horizonte.

Quanto às principais rodovias de ligação com o município, temos: PR-158, Estado do Paraná; SC-480, Galvão, São Domingos e Xanxerê; SC-473 Campo Erê, São Miguel do Oeste; SC-157 Novo Horizonte, Quilombo, Chapecó.

Na hidrografia aparecem os rios Feliciano, Três Voltas, Macaco, Lajeado Grande e Ouro.

A população urbana é de 16.885 habitantes, 77,46% da população, e a rural de 4.912 habitantes, 22,54% da população; homens 10.830, 49,69% da população e mulheres 10.967, 50,31% da população, num total de 21.797 habitantes. O total de eleitores é de 16.342, homens 7.946 e mulheres 8.396. A população estimada para 2014 é de 23.017 habitantes, 60,45 habitantes por Km², com área territorial de 356,316Km². (CENSO, 2010).

No Quadro 1 são apresentados os dados correspondentes à População, dividida em área urbana e rural, por faixa etária:

Quadro 1: População por localização e faixa etária

População (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	982	553	2.509	843	1.832	2.170	4.519	13.408
	2007	1.012	511	2.618	953	2.362	2.813	6.120	16.389
	2010	906	468	2.475	920	2.284	2.948	6.879	16.880
Rural	2000	416	177	1.169	387	600	782	2.709	6.240
	2007	234	146	918	347	473	607	2.637	5.362
	2010	214	104	728	269	475	537	2.585	4.912
Total	2000	1.398	730	3.678	1.230	2.432	2.952	7.228	19.648
	2007	1.246	657	3.536	1.300	2.835	3.420	8.757	21.751
	2010	1.120	572	3.203	1.189	2.759	3.485	9.464	21.792
PIB	IDH		IDI		Taxa de analfabetismo				
468.230	0.80		0.76		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais	

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

Quadro 2: População por gênero

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	17.488	100,00	19.280	100,00	21.792	100,00
Homens	8.771	50,15	9.652	50,06	10.828	49,69
Mulheres	8.717	49,85	9.629	49,94	10.964	50,31
Urbana	9.896	56,59	13.407	69,54	16.880	77,46
Rural	7.592	43,41	5.873	30,46	4.912	22,54

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

Entre 2000 e 2010, a taxa de envelhecimento de São Lourenço do Oeste passou de 5,48% para 7,92%. Já em Santa Catarina, a taxa de envelhecimento passou de 5,83% para 7,36%, respectivamente. (CENSO, 2010).

Quadro 3: Estrutura etária da população

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	6.050	34,60	5.962	30,92	4.895	22,46
15 a 64 anos	10.771	61,59	12.262	63,60	15.172	69,62
65 anos ou mais	667	3,81	1.056	5,48	1.725	7,92
Razão de dependência	62,36	-	53,85	-	43,63	-
Índice de envelhecimento	3,81	-	5,48	-	7,92	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

Consta que, em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) foi de 0,749, o que situa este Município na faixa de desenvolvimento humano alto entre (0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribuiu para a constituição do dado é a longevidade, com índice de 0,807, seguida de renda, com índice de 0,748, e de educação, com índice de 0,695. (PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010).

Quadro 4: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,255	0,520	0,695
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	20,95	30,61	52,72
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	21,27	86,96	97,84
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	50,65	86,84	89,86
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	27,64	59,87	69,41
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	12,91	37,17	61,99
IDHM Longevidade	0,756	0,795	0,807
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,34	72,68	73,43
IDHM Renda	0,571	0,680	0,748
Renda per capita (em R$)	279,72	552,09	841,27

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

Quadro 5: Indicadores de habitação

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	77,45	91,20	94,35
% da população em domicílios com energia elétrica	85,46	96,56	99,79
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	57,13	89,83	95,62

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

Quadro 6: Vulnerabilidade social

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	23,91	21,90	15,90
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	73,66	48,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	23,02	1,45	0,97
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	5,79	3,19
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,33	2,56	4,23
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	25,05	24,93
Família:			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	8,93	9,41	11,93
% de vulneráveis e dependentes de idosos	2,81	2,35	0,55
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 70,00 mensais	21,64	12,45	3,02
Trabalho e Renda:			
% de vulneráveis à pobreza	67,29	38,70	13,91
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	54,28	31,37
Condição de Moradia:			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	59,06	86,27	96,52

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

A renda *per capita* média de São Lourenço do Oeste cresceu 200,75% nas últimas duas décadas, passando de R$ 279,72, em 1991, para R$ 552,09, em 2000, e para R$ 841,27, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,97%. A taxa média anual de crescimento foi de 7,85%, entre 1991 e 2000, e 4,30%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar *per capita* inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), diminuiu de 41,61%, em 1991, para 18,12%, em 2000, e para 3,83%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita pelo Índice de Gini (É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos), que passou de 0,52, em 1991, para 0,54, em 2000, e para 0,46, em 2010. (PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010).

Quadro 7: Renda, pobreza e desigualdade

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R$)	279,72	552,09	841,27
% de extremamente pobres	14,81	6,76	1,62
% de pobres	41,61	18,12	3,83
Índice de Gini	0,52	0,54	0,46

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

No setor industrial destacam-se os ramos alimentício e madeireiro/moveleiro que, juntamente, com uma bem estruturada rede de comércio e prestadores de

serviços, são responsáveis por mais de 85% da riqueza aqui produzida. A ênfase está na produção de biscoitos e massas; na indústria madeireira/moveleira; e na indústria diversificada, composta por inúmeros estabelecimentos que atuam nos ramos de metal mecânico, vestuário, derivados de cimento, dentre outros.

O setor agrícola é reconhecido como uma das maiores bacias leiteiras do Estado de Santa Catarina, e cada vez mais apresenta novas alternativas de emprego e renda para os agricultores, seja com as atividades já tradicionais, ou mesmo com a inédita produção de oliveiras. Na pecuária tem predominância a produção leiteira, produção de suínos e aves em sistema de integração e cooperativismo. No extrativismo, produção de madeira/reflorestamento.

Já o setor de prestação de serviços é composto por profissionais liberais e autônomos, além de inúmeros estabelecimentos que atuam de forma a atender a crescente demanda local por serviços especializados, e forte atuação para a construção civil.

São Lourenço do Oeste conta com um importante fluxo turístico baseado no turismo de eventos. Destacam-se a Feira do Comércio, a Festa Italiana, a Festa Alemã e as Festas ligadas ao catolicismo como a Festa do Padroeiro São Lourenço e de Nossa Senhora de Lourdes, na Gruta do Distrito de Presidente Juscelino.

Todos os índices, os setores e as atividades acima expostos são aspectos determinantes para o desenvolvimento e o empreendedorismo local e regional, o que possibilita uma melhor qualidade de vida a todos os aqui residentes e também àqueles que mantêm relações familiares ou econômicas com o município de São Lourenço do Oeste.

2.2 Educação Básica

2.2.1 Etapas da Educação Básica

2.2.1.1 Educação Infantil

A infância é o período em que se inicia o processo de humanização, o qual se dá ao longo de sua vida. É um período em que a criança está em constante desenvolvimento, á qual é necessário oferecer as condições para tal. Consta na LDB, Lei 9394/96, no art. 29, que a Educação Infantil deve atender a criança na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, garantindo a ela seu "[...] desenvolvimento integral, físico, psicológico, intelectual e social".

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, a concepção de criança é:

> Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2010, p. 12).

A criança é entendida como um ser ativo e está inserida numa sociedade que se modifica constantemente. Também sofre as interferências desta e exige novos conceitos e tratamentos.

Situando a criança no espaço e no momento atual, a LDB passou por modificações através da Lei 12.796, de 4 de abril de 2013. Garante a Educação Básica gratuita e obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

De acordo com as DCNEI, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, que é:

> [...] oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. (BRASIL, 2010, p. 12).

A valorização integral da criança precisa estar presente nas práticas educativas institucionais e também nos ambientes familiares. Segundo o Art. 205, da Constituição Federal:

> A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

A Educação Infantil precisa estar organizada em diferentes aspectos, espaço físico, tempo da criança na escola, número adequado de crianças por sala, planejamento e avaliação, de acordo as DCNEB e com o Projeto Político Pedagógico (PPP), respeitadas as especificidades deste nível de ensino e a diversidade, incluindo a todos.

São Lourenço do Oeste atende a Educação Infantil em período parcial, a partir de 01 ano e 08 meses de idade.

Quadro 8: Número total de alunos da Educação Infantil por unidade escolar

NOME DAS ESCOLAS	Nº ALUNOS
EBM Santa Maria Goretti - Centro	177
EBM São Francisco - Bairro São Francisco	154
EBM Santa Catarina - Bairro Santa Catarina	163
CEIM Monteiro Lobato - Bairro Cruzeiro	203
CEIM Mundo Colorido - Bairro Perpétuo Socorro	188
CEIM Cora Coralina - Bairro Santa Catarina	68
EBM Santa Inês - Linha Santa Inês	14
EBM Nossa Senhora de Lourdes – Presidente Juscelino	45
EBM São Roque - São Roque	12
Escola São Francisco de Assis – Cruzeiro (rede privada)	65

TOTAL	1089

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Escola São Francisco de Assis, 2015.

O percentual da população de São Lourenço do Oeste de 4 e 5 anos que frequenta a escola é de 94,1% e de 0 a 3 anos, é de 30,5%. (SIMEC/MEC).

Conforme Censo Escolar, em 2014, a taxa geral de abandono da Educação Infantil foi de 3,5% e de transferência de 7%.

Quadro 9: Índices de evasão e de transferência por escola do Município

ESCOLA	TAXA DE ABANDONO	TRANSFERIDOS
CEIM MUNDO COLORIDO	1,6%	6%
CEIM MONTEIRO LOBATO	2,7%	8%
EBM SANTA MARIA GORETTI EDUCAÇÃO	1,8%	3,5%
EBM SÃO ROQUE	4,8%	9,5%
EBM SANTA INÊS	0%	5,5%
EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES	2,6%	0%
EBM SÃO FRANCISCO	9,8%	8,5%
EBM SANTA CATARINA	2,0%	7,5%

Fonte: Censo Escolar/2014

Quadro 10: Longevidade, mortalidade e fecundidade do Município

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,3	72,7	73,4
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	23,9	21,9	15,9
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	27,6	25,3	18,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,0	2,4	1,7

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão longevidade do IDHM. No município, o índice cresceu 0,8 anos na última década, passando de 72,7 anos, em 2000, para 73,4 anos, em 2010. Em 1991 era de 70,3 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991. No Município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola foi de 97,84%, em 2010, com crescimento significativo de 1991, que era de 21,27% e, em 2000, 86,96%.(PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010).

Estes índices apontam para o Município a possibilidade de melhorar o atendimento, tanto das crianças em idade escolar obrigatória, como daquelas de até 3 anos.

2.2.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem como propósito desenvolver no aluno a capacidade de criar situações problemas e propor soluções para melhor entender e interagir com o meio.

Segundo as DCNEB, os princípios direcionadores são:

> Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.
> Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
> Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias. (BRASIL, 2013, p.107/108).

No Ensino Fundamental I, a criança desenvolve a capacidade de representação, indispensável à aprendizagem da leitura, dos conceitos matemáticos básicos e à compreensão da realidade que a cerca. Além destes aspectos, o desenvolvimento da linguagem permite à criança reconstruir pela memória as suas ações e descrevê-las, bem como planejá-las. Consta, ainda, nas DCNEB:

> Na etapa da vida que corresponde ao Ensino Fundamental, o estatuto de cidadão vai se definindo gradativamente conforme o educando vai se assumindo a condição de um sujeito de direitos. As crianças, quase sempre, percebem o sentido das transformações corporais e culturais, afetivo-emocionais, sociais, pelas quais passam. Tais transformações requerem-lhes reformulação da autoimagem, a que se associa o desenvolvimento cognitivo. Junto a isso, buscam referências para a formação de valores próprios, novas estratégias para lidar com as diferentes exigências que lhes são impostas. (BRASIL, 2013, p.37).

A LDB/96, alterada pela Lei 12.796, de 4 de abril de 2013, torna obrigatória a Educação Básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

Em São Lourenço do Oeste, o Ensino Fundamental é oferecido pelas redes pública e privada, conforme quadro abaixo:

Quadro 11: Número total de alunos do Ensino Fundamental por unidade escolar

NOME DAS ESCOLAS	Nº ALUNOS
EBM. Santa Maria Goretti - Centro	642

EBM. São Lourenço - Bairro São Francisco	296
EBM. São Francisco - Bairro São Francisco	128
EBM. Santa Catarina - Bairro Santa Catarina	395
EBM. Santa Inês - Linha Santa Inês	88
EBM. Irmã Neusa - Bairro Progresso	383
EBM. Irmã Cecília - Bairro Cruzeiro	594
EBM. Nossa Senhora de Lourdes – Presidente Juscelino	175
EBM. São Roque - São Roque	134
Escola São Francisco de Assis - Cruzeiro	116
TOTAL	**2048**

Fonte: SME- Secretaria Municipal de Educação/2015 e ESFA- Escola São Francisco de Assis/2015.

Em São Lourenço do Oeste à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental é de 97,7%. O percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola é de 99%. Já o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído é de 65,9%. (SIMEC/MEC).

Em 2010, 87,83% da população de 6 a 17 anos estavam cursando a Educação Básica regular com até dois anos de defasagem idade-série; em 2000, eram 92,29% e, em 1991, 82,87%. (IBGE/Censo Populacional – 2010).

Quadro 12: O fluxo escolar por faixa etária do Município

Data	**1991**	**2000**	**2010**
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com o fundamental completo	50,65%	86,84%	89,86%
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	27,64%	59,87%	69,41%

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Atlas Brasil 2010.

Em 2013, na Prova Brasil aplicada no 2º ano, os alunos obtiveram média de 86% e, em 2014, de 84%. Na Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), aplicada em 2013, constatou-se a necessidade de intervenções mais eficazes na leitura, na escrita e na interpretação.

Com relação ao IDEB do 5º ano, a realidade constatada foi de crescimento, porém, precisamos entender a realidade do 9º ano e intervir para melhorar, visto que, em algumas unidades escolares, houve baixa do índice.

No que tange ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a média é satisfatória em relação às perspectivas do Ministério da Educação. No Ensino Fundamental I está além da expectativa, porém o índice ainda deve melhorar. Ao se tratar do Ensino Fundamental II, a necessidade é de melhoria, visto que está no limite da expectativa.

Se forem observadas as médias por escola, algumas são consideradas abaixo da esperada e, a partir desta constatação, cada unidade escolar deverá tomar providências, juntamente com a SME, para superar os baixos índices.

Quadro 13: Índices do IDEB, por ano e por esfera - 4ª série e 5º ano

	IDEB observado					Metas projetadas							
Rede	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
São Lourenço do Oeste	3.3	4.4	4.8	5.7	6.5	3.3	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6
Santa Catarina (Estaduais)	4.3	4.7	5.0	5.7	5.7	4.4	4.7	5.1	5.4	5.6	5.9	6.2	6.4
Brasil (Pública)	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	-	-	-	6.0
Brasil (Estadual)	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	-	-	-	6.1
Brasil (Municipal)	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	-	-	-	5.7
Brasil (Privada)	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	-	-	-	7.5

Fonte:http://portal.inep.gov.br/web/portal/ideb

Quadro 14: Índice do IDEB, por unidade escolar – 4ª série e 5º ano

	Ideb observado					Metas projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EBM Santa Inês	-	-	4.6	-	***	-	-	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3
EBM Santa Catarina	-	4.7	4.9	5.9	5.8	-	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5
EBM Santa Maria Goretti	-	4.3	5.0	6.2	6.9	-	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1
EBM São Lourenço	3.2	4.8	4.7	5.2	5.5	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
EEB Rui Barbosa / EBM Irmã Neusa	4.4	5.5	5.9	5.7	7.2	4.5	4.8	5.2	5.5	7.4	7.5	7.7	7.8
EEB Sóror Angélica / EBM Irmã Cecília	4.1	5.0	5.4	6.2	6.3	4.1	4.5	4.9	5.1	6.6	6.8	7.0	7.2
EEB São Valentim / EBM Nª Senhora de Lourdes			4.6	5.6	5.0			4.9	5.1	5.3	5.6	5.8	6.1
EEB Volta			6.2		-			6.4	6.6	6.8	7.0	7.2	7.4

Redonda / EBM São Roque													

Fonte: http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb

Quadro 15: Índice do IDEB, por ano e esfera - 8ª série / 9º ano

	Ideb observado					Metas projetadas							
Rede	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
São Lourenço do Oeste	3.8	3.8	2.4	4.3	4.7	3.9	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8
Santa Catarina (Estaduais)	4.1	4.1	4.2	4.7	4.1	4.1	4.3	4.5	4.9	5.3	5.5	5.8	6.0
Brasil (Pública)	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	-	-	-	5.2
Brasil (Estadual)	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	-	-	-	5.3
Brasil (Municipal)	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	-	-	-	5.1
Brasil (Privada)	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	-	-	-	7.3

Fonte: http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb

Quadro 16: Índice do IDEB, por unidade escolar - 8ª série e 9º ano

	Ideb observado					Metas projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EBM Santa Inês	-	-	5.3	-	***	-	-	5.5	5.7	6.0	6.2	6.4	6.6
EBM Santa Maria Goretti	-	-	-	4.7	4.5	-	-	-	4.9	5.2	5.5	5.7	5.9
EBM São Lourenço	4.3	3.8	2.2	3.9	4.2	4.3	4.5	4.8	5.2	5.5	5.7	6.0	6.2
EEB Rui Barbosa / EBM Irmã Neusa	4.9	4.9	5.0	5.4	4.5	4.9	5.1	5.3	5.7	5.0	5.3	5.5	5.8
EEB Sóror Angélica / EBM Irmã Cecília	4.2	4.4	4.5	5.0	4.8	4.2	4.4	4.6	5.0	4.4	4.7	5.0	5.2
EEB São Valentim / EBM Nª Senhora de Lourdes	-	-	4.4	4.7	4.8	-	-	4.6	4.8	5.8	6.0	6.2	6.4
EEB Volta Redonda / EBM São Roque	-	-	4.6	4.5	4.8	-	-	4.7	5.0	4.7	5.0	5.2	5.5

Fonte: http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb

No Censo Escolar de 2014, os índices gerais das escolas municipais são: aprovação 94,5%, reprovação 5,5%, abandono 0,3% e transferidos 6,0%.

Quadro 17: Dados do Censo Escolar 2014 por escolas municipais e particular

Escola	Aprovação	Reprovação	Taxa de abandono	Transferidos
EBM IRMÃ CECÍLIA	92%	8%	0,87%	9%
EBM SANTA MARIA GORETTI EDUCAÇÃO	95%	5%	0%	3,5%
EBM SÃO ROQUE	95%	5%	0%	3%
EBM SANTA INÊS	96,6%	3,4%	0%	7%
EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES	97%	3,4%	0%	7,5%
EBM IRMÃ NEUSA	93,6%	6,3%	0%	7,5%
EBM SÃO FRANCISCO	96,5%	3,5%	0%	9%
EBM SÃO LOURENÇO	91,5%	8,5%	1,3%	7,5%
EBM SANTA CATARINA	94%	6%	0%	11,5%
ESFA	100%	0%	0%	0%

Fonte: Censo Escolar/2014

A partir da avaliação institucional das escolas da rede municipal, constatou-se que, em 2013, o nível de defasagem idade/ano foi bem significativo. Quanto ao índice de reprovação, 17% dos alunos reprovaram pelo menos uma vez, variando de uma a três vezes, configurando uma distorção idade/ano de aproximadamente 30%. Neste ano de 2014, o índice de reprovação foi de 3,9% e a taxa de abandono, de 1,5%.

Diante desta realidade, criou-se o Programa de Reforço Escolar, com contratação de professores em todas as escolas de Ensino Fundamental. Deu-se a continuidade ao Programa Correção de Fluxo, com formação de Classes de Aceleração de Estudos para alunos com defasagem idade/ano.

2.2.1.3 Ensino Médio

O Ensino Médio é amparado pela Constituição Federal de 1998, art. 208, que garante como dever do Estado, a "progressiva universalização do ensino médio gratuito." Com a aprovação da LDB - Lei 9394/96- o Ensino Médio passou a ser considerada a etapa final da Educação Básica, sendo a oferta de responsabilidade do Estado.

Encontra-se nas DCEBN que:

> A Educação Básica torna-se, dentro do art. 4º da LDB, um direito do cidadão à educação e um dever do Estado em atendê-lo mediante oferta qualificada.
> E tal o é por ser indispensável, como direito social, a participação ativa e crítica do sujeito, dos grupos a que ele pertença, na definição de uma sociedade justa e democrática. (CURY, 2007 apud BRASIL, 2013, p. 168).

As finalidades do Ensino Médio são:

> I – o pleno desenvolvimento do educando deve ser voltado para uma concepção teórico-educacional que leve em conta as dimensões: intelectual, afetiva, física, ética, estética, política, social e profissional;
> II – o preparo para o exercício da cidadania centrado na condição básica de ser sujeito histórico, social e cultural; sujeito de direitos e deveres;
> III – a qualificação para o trabalho fundamentada na perspectiva de educação como um processo articulado entre ciência, tecnologia, cultura e trabalho. O Ensino Médio corporifica a concepção de trabalho e cidadania como base. (BRASIL, 2013, p.269).

Como os estudantes deste nível de ensino já são trabalhadores, ou potenciais, a escola tem a função de oferecer a estes estudantes a formação humana e também profissional para que, na relação com o trabalho, tenham maiores possibilidades de agregar conhecimentos que contribuam para o estabelecimento de sua cidadania. Portanto, melhorar a qualidade e a eficiência do Ensino Fundamental e Médio é uma maneira de garantir maior equidade social aos brasileiros.

Quadro 18: Relação de escolas, de cursos ofertados e número de alunos das escolas estaduais.

ESCOLAS	CURSOS OFERTADOS	Nº DE ALUNOS	CONCLUSÃO DE CURSO
EEB. Rui Barbosa - Bairro Progresso	Educação Geral Ensino Médio Inovador Ensino Médio Integrado Técnico em Informática	429	87,97%
EEB. Sóror Angélica - Bairro Cruzeiro	Educação Geral Ensino Médio Inovador Ensino Médio Integrado Técnico em Administração	553	84,47%
EEB. São Valentim - Presidente Juscelino	Educação Geral	94	73,68%

Fonte: GERED/2014

Quadro 19: Taxa de aprovação e reprovação, evasão, distorção idade/ano

Escola	Aprovação	Reprovação	Taxa de abandono
EEB. Rui Barbosa - Bairro Progresso	90,6%	4,6%	4,8%
EEB. Sóror Angélica - Bairro Cruzeiro	91,7%	4%	4,3%
EEB. São Valentim - Presidente Juscelino	97,8%	2,2%	0%

Fonte: Censo Escolar/2014.

Os resultados do IDEB de Santa Catarina apresentam média abaixo da expectativa do MEC. Nas escolas estaduais de São Lourenço do Oeste, o índice deve ser observado e, gradativamente, elevado, por meio de medidas que contribuam para a qualidade da educação no Ensino Médio.

Quadro 20: Índice do IDEB, por ano - esfera estadual

	IDEB observado					*Metas Projetadas*							
Estado	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Santa Catarina	3.5	3.8	3.7	4.0	3.6	3.5	3.6	3.8	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3

Fonte: http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb

Quadro 21: Fluxo escolar do Município de São Lourenço do Oeste

% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	89,86%
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	69,41%
% de 18 a 20 anos com médio completo	61,99%

Fonte: PNUD, Ipea e FJP /Atlas Brasil 2010.

O percentual da população de São Lourenço do Oeste, de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 78,8% e a taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos, 50,2%. (SIMEC/MEC).

2.2.2 Modalidades da Educação Básica

2.2.2.1 Educação Especial

O papel da Educação Especial assume a cada ano importância maior dentro da perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação e de busca incessante da democracia, que só será alcançada quando todas as pessoas, indiscriminadamente, tiverem acesso à informação, ao conhecimento e aos meios necessários para a formação da plena cidadania.

Uma análise retrospectiva da história da Educação Especial no Brasil evidencia que sua trajetória acompanha a evolução da conquista dos direitos humanos. Houve a época em que as pessoas com deficiência eram sacrificadas, porque nada de útil representavam para a sociedade. Durante séculos, foram considerados seres distintos e à margem dos grupos sociais. Mas, à medida que o direito do homem à igualdade e à cidadania tornou-se motivo de preocupação de todos os envolvidos no processo educacional, a história da Educação Especial começou a mudar.

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art.208, III). O momento atual pede a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade.

Em relação à Educação Especial, assim consta na LDB:

> Art. 58º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

> § 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
> § 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
> § 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
> Art. 59º. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
> I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
> II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
> III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
> IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
> V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (BRASIL, 1996).

A Educação Especial deve promover práticas reflexivas para aprimorar, cada vez mais, o atendimento especializado e de qualidade. Desta maneira, o desafio da Educação Especial brasileira é a implantação de uma educação de qualidade, com a organização das escolas para atenderem a todos os alunos sem nenhum tipo de discriminação e que reconheçam as diferenças como fator de enriquecimento no processo educacional.

Alunos inclusos são considerados os alunos com decficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na escola regular por meio da transversalidade da educação e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O AEE deve ser ofertado em salas específicas, para as quais os alunos são encaminhados depois de serem avaliados por uma equipe multiprofissional. Assim, o AEE é uma atividade de caráter pedagógico, prestado por profissional habilitado, voltado ao atendimento das especificidades dos alunos com deficiência, condutas típicas ou com altas habilidades, matriculados na rede regular de ensino. Tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

É oferecido na sala do AEE da própria escola, prioritariamente, ou em outra de ensino regular, no turno inverso à escolarização, podendo ser realizado, também, em espaços conveniados com a Secretaria de Educação.

A matrícula do aluno no AEE deverá ser condicionada à do ensino regular da própria escola ou de outra. Já o trabalho precisará ser articulado entre os professores das modalidades, principalmente no que tange ao planejamento e à avaliação.

Consta nas DCNEB (2013), que as instituições de ensino devem cumprir a lei vigente.

> Art. 1º Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. (BRASIL, 2013).

Enquanto a Escola de Educação Especial atender os alunos do ensino regular em turno contrário, a rede municipal de educação deverá manter uma relação de harmonia e de responsabilidade com a aprendizagem e com o desenvolvimento dos educandos, sempre em comunicação constante entre os profissionais e com atendimento dos alunos por esta instituição.

Em 2015, a Escola Especial de São Lourenço do Oeste atende 120 alunos, compreendidos da infância à terceira idade, residentes neste Município e de Novo Horizonte, sempre em parceria com as prefeituras. Desenvolve as atividades de serviços, programas e projetos: equoterapia, cinoterapia, hidroterapia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, assistência social, terapia ocupacional, estimulação essencial, serviços pedagógicos específicos/ocupacional e de transtorno invasivo do desenvolvimento, iniciação para o trabalho, itinerante, Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE), arte, educação física e aulas de informática educacional.

Hoje existe o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE), instalado na EBM Santa Maria Goretti. A sala de AEE, específica para atendimento aos deficientes auditivos da rede municipal, funciona na EBM Irmã Neusa e, para atendimento aos estudantes da rede estadual, na EEB Rui Barbosa. Já na EEB Sóror Angélica é ofertado o atendimento aos deficientes visuais.

Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Consideram-se serviços e recursos da Educação Especial, aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

Para o atendimento ao aluno incluso na classe regular, na rede municipal é a ele garantido um auxiliar e, na rede estadual, o segundo professor, a fim de que possam contribuir com a atuação pedagógica do professor regente.

Quadro 22: Número de alunos inclusos no ensino regular

ESCOLA	ALUNOS INCLUSOS/ REDE MUNICIPAL	ALUNOS INCLUSOS/ REDE ESTADUAL	ALUNOS INCLUSOS/ REDE PRIVADA	ALUNOS INCLUSOS/ UNIVERSIDADE
CEIM MUNDO COLORIDO	03			
EBM IRMÃ CECÍLIA	13			
IRMÃ NEUSA	06			
EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES	07			
EBM SANTA CATARINA	09			
EBM SANTA MARIA GORETTI	15			
EBM SÃO FRANCISCO	01			
EBM SÃO LOURENÇO	07			
SÃO ROQUE	04			
SANTA INÊS	03			
EEB SÓROR ANGÉLICA		03		
EEB RUI BARBOSA		07		
EEB SÃO VALENTIM		02		
ESFA				
CEJA		08		
UNOCHAPECÓ				04
UNOPAR				01
UNINTER				
SENAI				
IFSC				

Fonte: APAE, GERED, SME, ESFA, CEJA, UNINTER, UNOPAR, UNOCHAPECÓ, IFSC, SENAI / 2014.

O percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, em São Lourenco do Oeste é de 90,8%. (SIMEC/MEC).

Analisando os índices acima citados, constata-se que, na escola regular, a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, está acontecendo gradativamente e com sucesso. Entende-se que a necessidade de inclusão social e pedagógica necessita de atenção, visto que é fundamental estas crianças desenvolverem uma boa interação social e também terem bom desempenho acadêmico.

2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), face à realidade atual, torna-se uma modalidade deveras importante para a universalização dos direitos humanos e a

superação das desigualdades sociais, promovendo, assim, a motivação necessária para o bom desenvolvimento do processo educativo. Nesse contexto, o conhecimento ocorre a partir da mediação do professor, propõe discussões, engajamento e investigação dos conhecimentos. A proposta pedagógica da EJA se adéqua às necessidades de cada nível de ensino, objetivando a sua qualidade. É marcada por um processo de inclusão não apenas no mundo do trabalho, mas, também, pela possibilidade de autonomia e do exercício da cidadania.

Na LDB (1996), consta que:

> Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
> § 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
> § 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
> Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
> § 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
> I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
> II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.
> § 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames. (BRASIL, 1996).

De modo geral, os educandos atendidos pelo CEJA são adultos e idosos que não tiveram oportunidade de estudar em idade própria, operários em que as empresas estão exigindo escolaridade, adolescentes e jovens que não se adaptaram à escola regular. A instituição vem se empenhando em atender a comunidade em geral, estabelecendo parcerias com órgãos públicos e privados, com o objetivo de eliminar o *déficit* educacional existente.

> As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos apontaram-na como direito público subjetivo, no Ensino Fundamental, posição [...] consagrada, em seguida, em lei nacional. Tais Diretrizes buscaram dar à EJA uma fundamentação conceitual e a interpretaram de modo a possibilitar aos sistemas de ensino o exercício de sua autonomia legal sob diretrizes nacionais com as devidas garantias e imposições legais. A Educação de Jovens e Adultos representa uma outra e nova possibilidade de acesso ao direito à educação escolar sob uma nova concepção, sob um modelo pedagógico próprio e de organização relativamente recente. (BRASIL, 2013).

A Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, define que a idade mínima para o ingresso na EJA deve ser a de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e de 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

Neste contexto, o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), de São Lourenço do Oeste, atende 390 estudantes, sendo 166 do Ensino Fundamental e 224 do Ensino Médio, oriundos, também, de outros municípios, ou seja, São Bernardino, Jupiá, Galvão, Coronel Martins e Campo Erê. Oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio por disciplinas, além da Alfabetização e Nivelamento no Ensino Fundamental Presencial Anos Iniciais.

Os locais de atendimento e as ofertas da EJA são:

- Sede do CEJA: Ensino Fundamental e Médio e Nivelamento;
- CAPS em São Lourenço do Oeste: Alfabetização;
- Comunidade de Sant'Ana da Bela Vista: Ensino Médio;
- São Roque: Ensino Médio;
- São Bernardino: Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Jupiá: Ensino Médio;
- Galvão: Ensino Médio;
- Coronel Martins: Ensino Médio; e
- Campo Erê: Ensino Fundamental, Médio e Nivelamento.

Dos jovens e adultos de 18 a 24 anos, 19,34% estavam cursando o Ensino Superior em 2010. O indicador da expectativa de anos de estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. No período de 2000 e 2010, em São Lourenço do Oeste, o percentual da população de 18 anos ou mais com o Ensino Fundamental completo passou de 30,61% para 52,72%, e de 39,76% para 54,92%, na Unidade de Federação (UF). Em 1991, os percentuais eram de 20,95%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 8,46% eram analfabetos, 45,46% tinham o Ensino Fundamental completo, 30,48% possuíam o Ensino Nédio completo e 9,59%, o Superior Completo. (PNUD, Ipea e FJP/ Atlas 2010).

A escolaridade média das populações de 18 a 29 anos de São Lourenço do Oeste é de 10,3, de 18 a 29 anos residente em área rural é de 8,8 e de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres é de 7,5. E a razão entre a escolaridade média das populações negra e não negra de 18 a 29 anos é de 78,5%. Consta que a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é de 93,3% e taxa a de analfabetismo funcional para a mesma faixa etária é de 22,2%. (SIMEC/MEC).

A oferta de matrículas na EJA busca contribuir para a qualificação da população, possibilitando a melhoria da qualidade de vida, ampliando as oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como diminuindo os índices de analfabetismo.

2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica

Todo o aparato tecnológico contribui para que o mundo interaja de tal forma que os acontecimentos de um local reflitam-se em outras partes do planeta, acentuando as diversidades econômicas, políticas, sociais e culturais. Diariamente recebemos diversas informações pelos meios de comunicação de massa, levando-nos a ter cada vez menos tempo para observar, refletir e discutir questões do nosso próprio cotidiano.

Desta maneira, pode-se afirmar que a sociedade atual é da informação e da informática, elementos que adquirem uma importância cada vez maior. As distâncias se ampliam entre os ricos e pobres e as diferenças se acentuam entre os que têm capacidade de gerar tecnologias e aqueles que são apenas consumidores.

Em plena era da informática, de grande avanço técnico/científico e com os meios de comunicação cada vez mais desenvolvidos, a educação precisa acompanhar a evolução, usando métodos pedagógicos compatíveis com as transformações sociais e culturais, tendo como meta a formação de indivíduos críticos.

Os meios de comunicação fazem parte do conjunto das mediações culturais, impregnadas de ambivalência, que lhes confere potencial persuasivo, interferindo na construção do conhecimento. Os educandos têm tanto a possibilidade de tornarem-se leitores críticos, ao entrarem em contato com os conteúdos dos meios de comunicação, quanto de se tornarem vítimas acríticas de uma persuasão da mesma natureza e de uma autoimposição, que acabam por determinar o que querem o que podem e o que devem assistir, ler ou usar.

É preciso conscientizar a sociedade e, mais particularmente, o mundo educacional sobre a necessidade da inclusão de atividades que propiciem uma leitura crítico-criativa dos meios de comunicação. A conscientização é produto e produtora de reflexão acerca dos conteúdos veiculados nas mensagens intencionalmente preparadas, para que professores e alunos possam compará-los com o que pensam, fazem e sentem.

A educação, por sua vez, também é espaço da transformação da vida social e, consequentemente, das relações de trabalho. Ao mesmo tempo em que é modificada pelo mundo da transformação, também é capaz de modificá-lo.

Segundo LDB (1996):

> Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.
> Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.
> Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

> Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.
> Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.
> Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (BRASIL, 1996, p. 16).

Na relação escola e trabalho deve-se garantir formação cultural aos alunos, desenvolvendo conhecimentos e atitudes de cooperação, solidariedade e justiça, contribuindo para a inserção no mundo do trabalho. Desenvolver o pensamento crítico dos significados e contradições presentes no mundo do trabalho, do consumo e das possibilidades de transformação, também é papel da escola. Diante disto, desfaz-se o mito de que a escola prepara o cidadão unicamente para o mercado de trabalho.

> Observa-se atualmente a existência de um aparentemente claro consenso dos diversos atores sociais quanto à real importância da Educação Profissional e Tecnológica para o desenvolvimento do país. Entretanto, existem divergências profundas tanto em relação ao significado desse desenvolvimento, que deve ser entendido como sustentável e solidário, bem como quanto ao papel a ser desempenhado pela própria Educação Profissional e Tecnológica nesse processo. (BRASIL, 2013, p.209).

São Lourenço do Oeste, tem sua economia baseada na indústria. A industrialização acelerou o êxodo rural e, consequentemente, os problemas sociais, dentre os quais se destacam a grande concentração de pessoas para atendimento à saúde e as escolas estão superlotadas. Famílias de outros municípios passaram a residir aqui, além de trabalhadores de municípios vizinhos deslocarem-se diariamente para trabalharem nas indústrias da cidade.

Por conseguinte, a escola, numa perspectiva sócio-histórica, percebe o homem como um ser que se constrói permanentemente nas relações, com a natureza e com a sociedade de seu tempo e do seu espaço, deve preocupar-se em promover reflexões e estudos para aprofundar este tema, apontando implicações que perpassam o processo ensino-aprendizagem. Daí que o Projeto Político Pedagógico das escolas deve contemplar a utilização das tecnologias na educação, bem como a formação continuada do educador para sustentar o princípio da gestão do uso das tecnologias educacionais que indica encaminhamentos para ações pedagógicas na rede pública de ensino.

> A atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ultrapassando os limites do campo estritamente educacional, considera o papel da Educação Profissional e Tecnológica no desenvolvimento do mundo do trabalho, na perspectiva da formação integral do cidadão trabalhador. Portanto, deverá conduzir à

> superação da clássica divisão historicamente consagrada pela divisão social do trabalho entre os trabalhadores comprometidos com a ação de executar e aqueles comprometidos com a ação de pensar e dirigir ou planejar e controlar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à sociedade. (BRASIL, 2013, p.209).

É importante que a escola tenha clareza do seu papel na sociedade e que a formação profissional também passa por ela. Porém, em momento algum devemos trabalhar apenas com este parâmetro, mas perpassada pela ética, pela valorização do outro, pelo pensamento crítico do próprio trabalho, enfim, que este é desenvolvido por seres humanos constituídos por relações sociais. Concebe-se que o trabalho é constitutivo do ser humano e da sociedade e, ao ser realizado, o profissional e o humano não se separam.

Assim sendo, as ações escolares, principalmente dos profissionais, devem estar fundamentadas pelo conhecimento das relações que envolvem o trabalho e a tecnologia, para que sejam conduzidos com vistas à formação de profissionais competentes, mais humanos, sobretudo, e que ajam conscientemente em busca de uma sociedade mais justa.

Nas redes municipal e estadual de educação é oferecida formação continuada aos profissionais de educação, vinculada ao NTM - Núcleo Tecnológico Municipal e ao NTE- Núcleo Tecnológico Estadual. É estendido também, à sociedade em geral e são oferecidos cursos de informática no Tele Centro Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Observa-se que os profissionais da educação, manifestam necessidade de formação continuada. Inseridos no mundo tecnológico, com disponibilidade de internet e de TIC- Tecnologias de Informação e Comunicação, sentem-se inseguros diante dos desafios da atualidade.

Quadro 23: Cursos profissionalizantes oferecidos e número de alunos

Instituição	Cursos	Número de Alunos	Porcentagem de alunos que concluem o curso
IFSC- Instituto Federal de Santa Catarina	Auxiliar de Recursos Humanos Contador de Histórias Vendedor Inglês Espanhol Informática Básica	276	64,5%
SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Técnico em alimentos; Técnico em Eletromecânica, Técnico em Segurança do Trabalho; Eletricista Industrial, Eletricista	328	80%

	Predial (2 turmas); Mecânico de Máquinas Industriais, Torneiro Mecânico, Soldador, 3 turmas de aprendizagem Industrial		

Fonte: IFSC/2014 e SENAI/2015

Quadro 24: População de 18 anos ou mais de idade de São Lourenço do Oeste

População economicamente ativa ocupada	12.584
População economicamente ativa desocupada	258
População economicamente inativa	2.867

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/ Atlas 2010

Quadro 25: Ocupação da população de 18 anos ou mais de São Lourenço do Oeste

	2000	**2010**
Taxa de atividade	75,91	80,11
Taxa de desocupação	3,84	1,64
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	44,01	65,42
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	35,14	58,76
% dos ocupados com médio completo	19,39	40,93
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo	56,53	21,88
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimos	77,97	72,20
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimos	92,16	93,67

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/ Atlas 2010

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 19,87% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 26,54% na indústria de transformação, 5,95% no setor de construção, 0,60% nos setores de utilidade pública, 12,15% no comércio e 30,10% no setor de serviços. (PNUD, Ipea e FJP/ Atlas 2010).

As matrículas em educação profissional técnica de nível médio em Santa Catarina são de 66.311 e matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública, 31.529. (INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013).

2.2.2.4 Educação Escolar do Campo

A oferta da Educação Básica para a população do campo está assegurada no artigo 28 da LDB - Lei 9394/96. De acordo com esse artigo:

> [...] os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região", especialmente:

> I Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
> II Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
> III Adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRAISL, 1996).

Devido ao grande êxodo rural, em São Lourenço do Oeste, houve um esvaziamento das escolas das pequenas comunidades, o que acelerou o processo de nucleação, por considerar a questão pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem, bem como na socialização dos alunos. Em contrapartida, isso gerou outros problemas, como a distância percorrida pelos alunos até o embarque e o tempo de permanência no transporte escolar, além de prédios novos desativados.

Em 2012, com a municipalização do Ensino Fundamental, três escolas foram fechadas, ou seja, EBM Sant' Ana da Bela Vista, EEB Leoberto Leal e EEB São Sebastião. Diante disto, o prédio da primeira escola foi cedido ao CEJA, o segundo, doado ao Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, e, o terceiro, está sem utilização.

A Educação do Campo se coloca como um desafio ao processo de construção de políticas públicas. Deve ser construída a partir das demandas, da luta e das experiências dos sujeitos que vivem no campo. Campo e educação nos apontam vários desafios para superar os problemas do acesso, da permanência, da qualidade, da viabilidade e da dificuldade em assumir sua identidade.

De acordo com as DCNEB:

> Não se trata, é claro, da ideia errônea de pretender fixar o homem rural no campo, uma vez que o processo educativo deve criar oportunidades de desenvolvimento e realização pessoais e sociais; trata-se, entretanto, de trabalhar sobre as demandas e necessidades de melhoria sob vários aspectos: acesso, permanência, organização e funcionamento das escolas rurais, propostas pedagógicas inovadoras e apropriadas, transporte, reflexão e aperfeiçoamento das classes multisseriadas, enfim, construir uma Política Nacional de Educação do Campo. Em outras palavras: o que se deseja é que a Educação do Campo não funcione como um mecanismo de expulsão das populações campesinas para as cidades, mas que ofereça atrativos àqueles que nele desejarem permanecer e vencer. (BRASIL, 2013, p. 288).

Em São Lourenço do Oeste, a atividade agrícola se destaca, não como base da economia, porém é geradora de riqueza. E a educação escolar é entendida como um direito fundamental das pessoas que vivem no campo.

> Uma política pública adequada à Educação do Campo necessita, desde logo, a adoção de ações conjuntas de colaboração e cooperação entre as três esferas do Poder Público – União, Estados (mais o Distrito Federal) e Municípios, com a finalidade de se expandir a oferta de Educação Básica que viabilize a permanência das populações rurais no campo. (BRASIL, 2013, p.288).

Assim, busca-se contemplar a escola vinculada à realidade dos sujeitos, assegurando o regime de colaboração entre os entes federados, na oferta da educação aos povos do campo. Faz-se necessária a articulação da Educação do Campo com a Educação Profissional, assim como a participação conjunta de diferentes secretarias dos governos municipal e estadual.

Na reorganização dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas do campo, deve-se assegurar a discussão coletiva entre educadores, alunos e comunidade com o objetivo de atender as necessidades locais numa dinâmica interdisciplinar. Estas devem levar em conta as vivências dos educandos e os aspectos históricos, sociais e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise o exercício da cidadania.

Quadro 26: Educação do campo no município

ESCOLAS MUNICIPAIS	NÍVEL DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS
EBM Santa Inês - Linha Santa Inês	Educação Infantil Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano	102
EBM Nossa Senhora de Lourdes - Presidente Juscelino	Educação Infantil Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano	220
EBM São Roque - São Roque	Educação Infantil Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano	134
EEB. São Valentim - Presidente Juscelino	Ensino Médio	94

Fonte: SME e GERED/2015

É fundamental pensar uma educação que vise resgatar a produção de alimentos saudáveis, agroecológicos, comprometida com o bem estar de quem produz, de quem consome, e responsável pela preservação dos recursos ambientais. Considerando que a Educação no Campo também é de responsabilidade do Poder Público, é necessário que as políticas públicas educacionais voltem sua atenção à qualidade e incentive a formação continuada dos profissionais da educação nesta área.

2.2.3 Educação em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral está amparada no artigo 34 da LDB – Lei 9394/96, que prevê a ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental a critério de cada sistema de ensino e no artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe:

> Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escolas e,

> solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral (BRASIL, 2010, p.10).

De maneira geral, a Educação Integral prevê metas a serem atingidas, como: diminuição da evasão escolar, aumento da frequência escolar, diminuição da defasagem idade/ano e diminuição do índice de reprovação. A ideia é alcançar um IDEB maior do que tem atingido nas últimas verificações, além de oportunizar o acesso a conhecimentos diversificados presentes, produzidos pela humanidade e usufruídos por uma minoria da sociedade. Conforme o Art. 34, § 2º da LDB (1996): "O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino".

Além do Decreto supracitado, a Educação Integral está presente em outras legislações, ou seja, Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 9089/1990; LDB, Lei nº 9394/1996; Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/14; e Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei nº 11.494/2007.

Na rede estadual de educação, o Ensino Médio Inovador foi implantado no ano de 2012, nas EEBs Rui Barbosa e Sóror Angélica. Nelas são desenvolvidas atividades esportivas, artísticas, musicais, pedagógicas, ambientais e profissionalizantes, intercaladas com as disciplinas do núcleo comum. O Programa efetiva-se numa carga maior que o curso de Educação Geral, motivo pelo qual os estudantes permanecem na escola 35 horas semanais.

Também em 2012, na rede municipal de educação, foi implantado o Programa Mais Educação na EBM São Lourenço, com a adesão, em 2015, de 130 alunos. No ano seguinte, efetivou-se na EBM Santa Inês, com 50 alunos, e na EBM São Roque, com 98 alunos. Este Programa, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se, então, de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

É fundamental que a escola estabeleça relações entre as atividades do Programa Mais Educação e as atividades curriculares. Assim sendo, é importante, fomentar práticas educativas que promovam aos estudantes a compreensão do mundo em que vivem, de si mesmos, do outro, do meio ambiente, da vida em sociedade, das artes, das diversas culturas, das tecnologias e de outras temáticas.

Recomenda-se às escolas que estabeleçam critérios claros e transparentes para a gradativa ampliação da jornada escolar, na perspectiva da Educação Integral, selecionando, preferencialmente, para a participação no Programa: estudantes que apresentam defasagem idade/ano; estudantes dos anos finais da 1ª fase do Ensino Fundamental (4º e/ou 5º anos), onde existe maior saída espontânea de estudantes na transição para a 2ª fase; estudantes dos anos finais da 2ª fase do Ensino Fundamental (8º e/ou 9º anos), onde existe um alto índice de abandono após a conclusão; estudantes onde são detectados índices de evasão e/ou repetência; estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

As escolhas das atividades a serem desenvolvidas deverão iniciar com a pesquisa da realidade física, dos interesses dos alunos e da demanda de profissionais para atuarem nas oficinas. É importante lembrar que a Educação Integral é a possibilidade de despertar o interesse dos alunos à prática de atividades saudáveis e, por isso, deverá atender aos anseios dos mesmos.

Em São Lourenço do Oeste, o percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares é de 7,1% e o percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares é de 1,2%. (SIMEC/MEC).

Em síntese, os planos de atendimento deverão ser definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, na perspectiva da educação integral do estudante.

2.3 Educação Superior

O Ensino Superior deve partir dos princípios seguintes: autonomia, investigação, relação teoria e prática, trabalho cooperativo, criticidade, pesquisa e extensão. Para tanto, é necessário garantir a formação de qualidade, obedecendo as diretrizes e a legislação nacional para a educação, permitindo as formações técnico-científica e ética, necessárias à atuação na sociedade.

Valoriza-se a ação, a reflexão crítica, a curiosidade, o questionamento exigente, a inquietação e a incerteza, na qual o estudante problematiza o conhecimento, para ter educação de qualidade e que esta possibilite a prática do estudante no mercado de trabalho.

Conforme o Art. 43º, da LDB (1996), a Educação Superior tem por finalidade:

> I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
> II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
> III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da

> cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
> IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
> V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
> VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
> VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (BRASIL, 1996).

Para a universidade atuar como espaço social de produção de conhecimento, voltado ao desenvolvimento integral do acadêmico, possivelmente enfrenta inúmeros desafios. Entre outros, alguns deles são: a visibilidade social no comprometimento com a qualidade de vida da comunidade e das pessoas, fundamentando a convivência política, a compreensão do mundo dos outros e de si mesmo, construindo e ampliando a emancipação humana; o respeito a outras formas de saber, além da acadêmica, praticando o pluralismo e gerando processos comunicativos entre esses diferentes saberes, possibilitando a reconfiguração destes e dos poderes; a integração cada vez mais consistente entre ensino, pesquisa e extensão; e a gestão democrática da universidade, concretizando o envolvimento corresponsável dos seus segmentos e da comunidade externa.

São Lourenço do Oeste conta com duas universidades privadas que oferecem o ensino na modalidade a distância e uma universidade comunitária regional com ensino presencial. Estas universidades oferecem cursos de: graduação e pós-graduação para aproximadamente 1.572 estudantes, oriundos do município e da região.

O grupo educacional Uninter é formado pela Facinter (Faculdade Internacional de Curitiba) e pela Fatec (Faculdade de Tecnologia Internacional), instalada nesta cidade desde setembro de 2004. Esta instituição de Ensino Superior a distância atende 30 alunos de graduação e 74 de pós-graduação (*lato sensu*) e o índice de conclusão é de 95%. Oferece cursos de graduação em Pedagogia, Processos Gerenciais, Gestão Financeira, Secretariado, Marketing, Gestão da Produção Industrial, Comércio Exterior e Gestão Pública. Também oferece cursos de pós-graduação (*lato sensu*) nas áreas de Psicopedagogia, Educação Infantil e Séries Iniciais, Educação Especial, Metodologia de Ensino de História e Geografia, Metodologia do Ensino de Biologia e Química e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira.

Outra instituição de Ensino Superior de São Lourenço do Oeste é a Unopar (Universidade do Norte do Paraná), aqui instalada desde 2007. Atende 907 alunos de graduação e 120 de pós-graduação (*lato sensu*). Nela, 95% dos estudantes

concluem os cursos. As teleaulas, os conteúdos e atividades são elaboradas pelos professores mestres/doutorados.

Os cursos de graduação ofertados são: Administração, Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Sociologia, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Superior em Estética e Imagem Pessoal, Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Superior de Tecnologia em Marketing, Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho.

No que concerne aos cursos de pós-graduação (*lato sensu*) online/via web 120 alunos são atendidos, nos seguintes cursos: Gestão de Pessoas, Gestão Licenciamento e Auditoria Ambiental, Gestão Social, Políticas Públicas, Redes, e Defesa de Direitos, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, Saúde Pública, Terapias e Alternativas Aplicadas na Estética, Consultoria Empresarial, Contabilidade e Controladoria, Recursos Humanos Rotins e Cálculos Trabalhistas, Psicologia Institucional, Neuroaprendizagem, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Oficinas Pedagógicas, Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica, Libras Educação para Todos, Gestão e Organização da Escola, Educação Infantil, Educação Especial Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos, Educação com Ênfase no Ensino Fundamental II e Médio, Educação a Distância, Docência do Ensino Superior, Africanidades e Cultura Afro-Brasileira.

Quanto à Unochapecó (Universidade Comunitária Regional de Chapecó) atende 441 alunos e, aproximadamente 80% concluem os cursos. Oferece os cursos de graduação em Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Curso Superior de Tecnologia em Produção Leiteira, Direito e Psicologia.

O Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, aqui instalado em 2014, prevê a oferta de Ensino Superior para o futuro, a partir das demandas locais e regionais.

Muitos estudantes deslocam-se para outros municípios, principalmente do Paraná, devido à diversidade de instituições e de cursos. Em Pato Branco, as universidades mais procuradas são a FADEP, a Mater Dei, a UAB e a UTFPR. E, em Francisco Beltrão, a Unipar, a Unioeste e o Cesul.

O Ensino Superior enfrenta grandes desafios, como: a contradição entre a teoria e a prática; entre o mundo do trabalho e a cidadania; e entre o público e o privado. Também padece pela falta de parcerias entre as universidades e a sociedade, a fim de firmar convênios de estágios e outras parcerias.

Em 2010, o índice de jovens e adultos de 18 a 24 anos que estavam cursando o Ensino Superior era 19,34%, em 2000, 12,49% e, em 1991, 2,44%. No município, entre 2000 e 2010, o percentual da população de 18 anos ou mais com o Ensino Fundamental completo passou de 30,61% para 52,72%. Em 1991, os percentuais eram de 20,95%, e, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 8,46% eram analfabetos, 45,46% tinham o Ensino Fundamental completo, 30,48% possuíam o Ensino Médio completo e 9,59%, o Superior completo. (PNUD, Ipea e FJP /Atlas Brasil 2010).

Na formação inicial de cursos de licenciatura, é importante lembrar que o acompanhamento nos estágios pela universidade, deve ser uma prioridade, com ênfase na postura do acadêmico, futuro professor e, na relação teoria e prática.

2.4 Profissionais da Educação Básica

A valorização dos profissionais de educação compreende diferentes fatores: recursos físicos, tecnológicos e pedagógicos; remuneração adequada; jornada de trabalho; número de alunos por turma; formação inicial e continuada, entre tantos aspectos contidos nas leis que fundamentam a educação nas diferentes esferas e níveis.

Conforme Art. 67 da LDB:

> Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
> I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
> II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
> III - piso salarial profissional;
> IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
> V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
> VI - condições adequadas de trabalho. (BRASIL, 1996, p.23).

Inegável é que a formação continuada é um dos aspectos mais relevantes na valorização profissional, constituindo-se como direito e necessidade à profissionalização docente e implica uma transformação cultural e política. Neste sentido, priorizar a educação e a permanente qualificação de seus agentes é investimento e planejamento público fundamental.

A profissionalização do professor é tarefa que inicia com a formação inicial na graduação, mas deve ser contínua, concebida como projeto coletivo e custeado pelas redes de ensino. Realiza-se no âmbito institucional das escolas e em demais espaços educativos, além do encontro periódico entre os diferentes profissionais envolvidos com o ensino e com a gestão escolar. É importante pensar a formação continuada, nos seus tempos e espaços, garantindo o estudo a partir das realidades específicas de cada esfera educacional.

Cumpre observar que a tomada de consciência e a construção da identidade profissional fazem parte da formação inicial e continuada, com espaço para o compartilhamento de experiências. É um tempo dedicado à tomada de consciência dos sentimentos e das expectativas criadas em torno da tarefa de ensinar e do aluno, das concepções de aprendizagem e da formação humana que orientam nossas práticas.

É imprescindível enfocar que os processos de formação continuada devem aprofundar questões pedagógicas e didáticas, sempre a partir do levantamento das

temáticas que, de fato, interessam aos docentes e da discussão das práticas por eles efetivamente realizadas. "Defendo, sim, que nossas propostas teóricas só fazem sentido se forem construídas dentro da profissão e se contribuírem para enriquecer o pensamento e a prática dos professores" (FUNDAÇÃO VITOR CIVITA, 2013, p. 53).

A formação continuada deve atender às necessidades do professor no seu cotidiano. Não pode ser entendida como um receituário, um conjunto de modelos metodológicos e/ou lista de conteúdos que serão a solução para os problemas, mas aproximar os pressupostos teóricos e a prática pedagógica. Deve ser capaz de conscientizar o professor de que teoria e a prática são simultâneas, interdependentes.

Não há melhor prática do que uma boa teorização. Sem desconsiderar a importância da primeira, é preciso ressaltar a teoria não só para a reflexão sobre novas possibilidades de conhecimento, como também para uma análise da própria prática. Sem formação teórica sólida fica difícil fazer uma análise histórica e entender a profissão, a escola e o conhecimento no contexto social vigente.

> É preciso ter consciência de que os problemas da educação e dos docentes não são resolvidos apenas no interior das escolas. É necessário um trabalho político, uma maior presença dos professores no debate público e uma consciência clara da importância da educação para as sociedades do século 21. (FUNDAÇÃO VITOR CIVITA, 2013, p. 55).

A formação continuada para professores é complexa e envolve uma série de fatores a serem considerados, como o conhecimento, o trabalho coletivo, os alunos, a escola, a sociedade, o contexto histórico, dentre outros. Não pode ser concebida para atender modismos ou como fonte de acúmulo de cursos, mas se constituir em trabalho permanente de formação voltada à prática do professor, com vistas a atingir as necessidades reais.

Nas diferentes esferas são desenvolvidos programas de formação continuada específicos, por meio de convênios com universidades, e o trabalho deve ser desenvolvido a partir de temas gerais para a educação, por níveis e modalidades de ensino.

A formação inicial dos professores também merece muita atenção por parte das universidades. Estas precisam preparar para a compreensão do seu papel na escola, partindo dos seguintes pressupostos: concepções de educação; domínio dos conteúdos específicos; conhecimento geral da legislação e das diretrizes educacionais e suas implicações na educação; metodologia; avaliação; postura profissional e ética; e acompanhando a seu desempenho durante o período de estudo e supervisionando os estágios.

Conforme dados do INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013, o percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, era de 61,2%.

Quadro 27: Número de professores por nível de formação e por esfera

Instituições	Graduação	Pós-graduação *(lato sensu)*	Mestrado	Doutorado
Municipal	08	216	01	-
Estadual	33	63	03	-
Federal	05	05	02	02
Privada-ESFA	-	16	03	-
Escola Especial/APAE	01	19	-	-
UNOPAR	-	29	02	-
UNOCHAPECÓ	-	29	34	17
UNINTER	-	2	-	-
CEJA	05	20	-	-
SENAI	14	09	01	-

Fonte: SME, GERED, UNOPAR, UNINTER,UNOCHAPECÓ,APAE,ESFA,CEJA, IFSC,SENAI/2015.

Em São Lourenço do Oeste, as leis que regulamentam a educação pública municipal são o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 90, de 26 de dezembro de 2007, e o Sistema Municipal de Ensino, Lei nº. 1.779, de 19 de dezembro de 2008. A educação estadual é regulamentada pela Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998 e pela Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986.

A Lei nº. 11.738, de 16 de julho 2008, dispõe sobre o piso salarial nacional dos professores, o qual deverá ser previsto nos planos de carreira das diferentes esferas. Em 2015, o valor estabelecido é de R$ 1.917,78.

> Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
> § 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. (BRASIL, 2008).

As estruturas física, tecnológica e pedagógica possibilitam maior qualidade ao trabalho do professor. Na medida em que houver salas adequadas, laboratórios, bibliotecas, acesso às tecnologias e materiais pedagógicos diversos haverá maior efetivação da práxis pedagógica que atenda as necessidades atuais. É também para estes aspectos que as políticas públicas precisam estar voltadas, além, é claro, da valorização dos profissionais.

Valorizar os profissionais da educação, conforme a lei do FUNDEB é, antes de tudo, aplicar no mínimo 60% dos recursos em remuneração.

> Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.
> Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:
> I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
> II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
> III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. (BRASIL, 2007, p.8-9).

Consta na Lei nº. 11.738, de 16 de julho 2008, no seu Art. 2º, § 4º: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos." (BRASIL, 2008). Para o bom desempenho do professor da Educação Básica, o qual deve ser tratado com a mesma valorização, independente do nível de atuação, também é necessário ter em vista a definição da jornada de trabalho, com horas atividade, destinadas ao planejamento e à avaliação, bem como as horas aula diretamente com os estudantes.

2.5 Gestão Democrática da Educação

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, como pais, professores, estudantes e funcionários em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente no planejamento, na implementação e na avaliação de todas as etapas da gestão escolar, seja no que diz respeito à construção do Projeto Político Pedagógico e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

Esta perspectiva de gestão está amplamente amparada pela legislação brasileira, a exemplo da Constituição Federal de 1988, a LDB e o PNE, que apontam a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira.

A gestão democrática, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (2013, p. 56), "... é entendida como principio que orienta os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos no âmbito da escola e nas suas relações com os demais órgãos do sistema educativo de que faz parte."

Para que a gestão democrática aconteça é fundamental criar processos e instâncias deliberativas que a viabilizem. Nessa perspectiva, o modelo tradicional de organização da escola ainda é um grande obstáculo, conferindo ao diretor, ou equipe diretiva, as prerrogativas de decisão sobre a escola e sua comunidade. Mesmo com a existência de leis que amparem a construção de uma gestão descentralizada é preciso que a própria instituição escolar transforme sua cultura na perspectiva do diálogo igualitário, da horizontalidade e do equilíbrio entre as forças que compõem a comunidade escolar.

Conforme Freire:

> Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente. (FREIRE, apud BRASIL, 2004, p.09).

A gestão democrática se efetiva também por meio dos Conselhos ligados às instituições, que são: Conselhos de Educação (CME/CEE); Conselhos de Alimentação Escolar (CAE); Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS FUNDEB); Conselhos Escolares; Associação de Pais e Professores (APP); Grêmios Estudantis e Vereadores Mirins. Destaque aos que são eleitos democraticamente e têm representatividade governamental e não governamental, participando de reuniões regulares, na tentativa de assumirem seus papéis de deliberar, fiscalizar e consultar.

Vale lembrar que a elaboração do PPP da rede municipal, do PPP das escolas, com a participação da comunidade escolar, e da Proposta Curricular do Estado, são exemplos de gestão democrática.

Na escolha dos gestores escolares da rede estadual, o profissional da educação precisa ser efetivo e apresentar um plano de gestão que, após aprovado, permite ao professor atuar como diretor de escola. Nas escolas do município acontece por indicação, desde que atenda ao critério estabelecido em lei, como ser professor efetivo da rede.

Os Sistemas de Ensino, tanto estadual quanto municipal, são próprios. Foram criados a partir de discussões com os profissionais da educação e com os conselhos e passam por reelaboração a partir da necessidade. Além da participação dos conselhos, os sindicatos têm se mobilizado para discutir juntamente com as duas esferas, no sentido de apresentar os anseios da categoria.

2.6 Financiamento da Educação

A construção de um plano de metas para a educação deve levar em consideração recursos que garantam a concretização do mesmo. Os investimentos na educação exigem um redimensionamento na medida em que surgem novas propostas e demandas. Além dos recursos oriundos das fontes que formam o

montante a ser aplicado constitucionalmente, devem ser buscadas novas estratégias orçamentárias para garantir sua manutenção e estabelecer parcerias em regime de colaboração entre os entes federados.

> Art. 212 A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
> § 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.
> § 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.
> § 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.
> § 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.
> § 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.
> § 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.
> Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
> I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
> II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.
> § 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
> § 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público. (BRASIL, 1988, p. 43).

Atualmente, os recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, além da valorização da carreira dos profissionais da educação, provêm da arrecadação de impostos e transferências, conforme estabelece a LDB (1996):

> Art. 68º. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

> I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
> II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
> III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
> IV - receita de incentivos fiscais;
> V - outros recursos previstos em lei.
> Art. 69º. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. (BRASIL 1996).

O financiamento da educação tem sido considerado apenas como um meio de realização de uma política pública setorial, a política educacional. Entretanto, além dessa natureza evidente, o financiamento em si pode ser entendido como uma política pública, inclusive com potencial de indução da adoção de outras políticas (por exemplo, de aperfeiçoamento do controle social). Para fundamentar esta posição é necessário delimitar o que seja uma política pública.

As políticas públicas são conjuntos de ações desencadeadas pelo Estado no âmbito federal, estadual e municipal, objetivando o atendimento das necessidades da sociedade civil. Elas podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais e com a iniciativa privada. O envolvimento do governo, a percepção dos problemas, a definição de objetivos e de um processo de ação claro, são elementos importantes para a concretização de uma política pública.

Quadro 28: Origem dos recursos municipais e seus respectivos investimentos

ORIGEM DOS RECURSOS	**Valores/ano 2014**
Receitas de impostos 25%	4.000.178.70
FUNDEB	12.707.108,50
Salário-Educação	1.426.128,60
PNATE	82.950,32
PNAE	362.472,00
Demais Receitas ou Transferências	644.645,72
Transporte Escolar	231.254,00
Outras Despesas	167.187,25
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Folha de pagamento	8.833.300,31
Manutenção – Materiais	1.912.701,70
Manutenção – Serviços	2.517.169,16
Transporte Escolar	1.079.315,87
Alimentação	543.467,65
Investimentos	3.341.159,29
Outros Gastos	2.278.473,60
Convênio APAE	35.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste-SC/2014.

Os impostos que compõe o FUNDEB são: FPM, FPE, IPI-EXP, Lei Complementar Nº 87, ITR, IPVA, ITCMD e ICMS. A receita advinda de complementação da União, se efetiva na medida em que surge a necessidade de complementar o recurso da educação no município.

Os recursos oriundos do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola, da rede municipal de Ensino, em que possibilita a escola autonomia para sua utilização, no ano de 2014 foi de R$ 103.680,00. O Produto Interno Bruto (PIB) de São Lourenço do Oeste, (IBGE 2010) a preços correntes é de 514.480 mil reais, e deverá no decorrer dos anos de vigência deste Plano, atingir 10% de investimentos na educação.

A gestão democrática do ensino acontece através de diferentes formas de participação coletiva das comunidades escolar e local, nos processos de administração dos recursos financeiros, de pessoal, de patrimônio e na construção dos projetos educacionais.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, é necessário garantir o fortalecimento do CACS-FUNDEB, CME, CAE, Conselhos Escolares, Grêmio Estudantil e a Associação de Pais e Professores (APP), possibilitando a participação de todos os segmentos constituídos.

A ação dos colegiados orienta os princípios e encaminhamentos do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, construindo a autonomia, a responsabilidade social e a formação da cidadania.

As políticas públicas desenvolvidas no âmbito das formações sociais e contextos específicos são fundamentais na fiscalização e no acompanhamento das tramitações e ações na educação pública, no seu cumprimento e comprometimento. Os estudos sobre o financiamento são essenciais para tornar público a real situação em que se encontra e educação pública no país e no Município.

3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.

1.3 Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, por meio do PAR (Programa de Ações Articuladas MEC/FNDE), a construção e a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação institucional da Educação Infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada anualmente, mediante formulário próprio, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, o envolvimento familiar e o processo ensino-aprendizagem.

1.7 Promover a formação continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil em todas as dimensões (educação especial, educação tecnológica, dentre outros).

1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender as especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.10 Garantir o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar (salas de recursos multifuncionais) aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica.

1.11 Ampliar a oferta de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.12 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 3 (três) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.13 Monitorar o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, mediante a equipe gestora da escola, Sistema Presença e Programa APOIA, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à

infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.15 O Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda da Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.16 Organizar o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

1.17 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

1.18 Viabilizar transporte, material e alimentação escolar, biblioteca com acervo atualizado e acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

1.19 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região, na proporção mínima de 50%.

1.20 Efetivar o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação, em consonância com a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

1.21 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e formação continuada dos profissionais que atuam na educação.

1.22 Avaliar, até o 3º (terceiro) ano de vigência desse Plano, a Lei nº 1.779/2008, do Sistema Municipal de Educação, no tocante à Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2.1 Pactuar entre a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.

2.2 Ampliar o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, principalmente àqueles com maiores necessidades.

2.3 Fortalecer a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento, o monitoramento e a permanência na escola, em parceria com

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo.

2.6 Organizar o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9 Manter as escolas do campo em pleno funcionamento.

2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante.

2.11 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais.

2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

2.13 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material e alimentação escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado visando à inclusão das diversidades.

2.14 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região, na proporção mínima de 50%.

2.15 Utilizar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas, para assegurarem a alfabetização com letramento tecnológico, com ênfase na análise crítica sobre a influência midiática como propulsora do conhecimento.

2.16 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com ferramentas virtuais, espaços, acervos bibliográficos, profissionais, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.17 Manter e ampliar programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nos anos posteriores.

2.18 Efetivar o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação, em consonância com a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e com as

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
2.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares, com adaptação dos meios físicos e formação continuada dos profissionais que atuam na educação.
2.20 Avaliar, até o 3º (terceiro) ano de vigência desse Plano, a Lei nº 1.779/2008, do Sistema Municipal de Educação, no tocante ao Ensino Fundamental.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).
3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o Ensino Médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2 Pactuar com a União e o Estado, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio, de acordo com a Lei no 13.005/2014.
3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Encontrar estratégias motivacionais visando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.
3.5 Formar parceria entre as Redes Estadual e Municipal, fomentando a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e da Educação Especial.
3.6 Mobilizar a sociedade através dos conselhos ligados à criança e ao adolescente, APP´s, grêmios estudantis, conselhos escolares, a Secretaria de Saúde, Secretaria

de Assistência Social, a Rede Municipal de Educação, famílias e outras entidades, a fim de fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e DST´s.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde (agentes de saúde) e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, fortalecendo a rede de proteção da criança e do adolescente.

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, sugerindo às entidades a implantação de cursos no período noturno.

3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de Educação Básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.14 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar Nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 4: Incentivar a universalização, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública, que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 1(um) ano e 8 (oito) meses a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.4 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.6 Estimular a criação e dar continuidade aos de centros multidisciplinares de apoio existentes, de pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Promover a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através da criação de políticas públicas.

4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 Ampliar e apoiar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.13 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através de avaliação diagnóstica descritiva dos profissionais envolvidos na escola, com apoio da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação e Gerencia Regional de Educação.

4.14 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional de Educação, pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem

relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, avaliando o perfil dos acadêmicos.

4.16 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.17 Garantir que as escolas de Educação Básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do Projeto Político Pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.18 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da Educação Básica.

4.19 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngüe libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.20 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Manter os instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do

fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos a cada realidade.

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Manter, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral através do Programa Mais Educação, no Ensino Médio Integrado e Profissionalizante em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico e salas ambientes.

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, em parceria com entidades públicas, privadas e as Organizações não Governamentais.

6.6 Atender às escolas do campo, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados e com formação continuada.
6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, combinando o efetivo trabalho escolar com atividades recreativas, esportivas, culturais e educação nutricional.
6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.
7.0 Garantir a formação específica para profissionais que atuam na educação de tempo integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias estaduais e municipais no IDEB previstas pelo MEC.
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.
a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deverão alcançar nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deverão alcançar nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 85% (oitenta e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.2 Ampliar, em colaboração entre a União e o Estado, a avaliação institucional com base nas avaliações externas, no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
7.3 Promover e ampliar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação

de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Buscar assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.11 Melhorar, em colaboração com a União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.13 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive à internet.

7.14 Participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos

pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.15 Manter e atualizar a informatização da gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.16 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores, para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 Fortalecer as políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e desenvolver ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.19 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo, no Projeto Político Pedagógico, os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.20 Fortalecer a participação das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.21 Ampliar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, fortalecendo a rede de apoio as crianças e aos adolescentes, bem como as respectivas famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22 Articular com a Secretaria da Saúde, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional aos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 Intensificar programas de leitura, inclusive com a implantação de bibliotecas itinerantes nas comunidades rurais, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.24 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.
7.25 Intensificar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
7.26 Reestruturar e aprimorar o Ensino Médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
7.27 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1 Dar continuidade ao programa e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.
8.2 Ofertar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.
8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades públicas e privadas, para os segmentos populacionais aqui considerados.
8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.
8.7 Articular, junto ao Estado, a oferta pública de Ensino Médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste Plano.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração com o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

9.6 Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.7 Apoiar projetos na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.8 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

9.9 Implementar programas de capacitação tecnológica à população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.10 Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade.

9.11 Proceder, em parceria com outros setores da sociedade, levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública, que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da Educação Básica.

Meta 10: Oferecer 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até ao final da vigência do Plano.

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva da educação inclusiva, mediante demanda, estrutura física e profissional adequada.

10.2 Oportunizar matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
10.3 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos.
10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
10.5 Efetivar o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6 Executar o currículo da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.
10.7 Incentivar o uso do material didático, de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.
10.8 Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
10.9 Oferecer formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
10.10 Executar o Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Apoiar a política de expansão das matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.
11.2 Ofertar a Educação Profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União e do Estado.

11.3 Apoiar a reestruturação das escolas de Educação Profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.
11.5 Divulgar os programas estaduais de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.
11.6 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
11.7 Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.
11.8 Articular com o Estado a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.
11.9 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).
11.10 Executar programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.11 Desenvolver políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.
11.12 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades locais, para ofertar formação nas instituições especializadas em Educação Profissional.
11.13 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

Meta 12: Colaborar, com a União e o Estado, para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior pública e comunitária.
12.1 Apoiar, com a participação da União e do Estado, a otimização da capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
12.2 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento); ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos

e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3 Mapear, em articulação com o Estado, a demanda pela oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.

12.4 Divulgar oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na Educação Básica.

12.5 Executar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsas de estudo de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Aderir aos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.7 Implantar ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação, em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.8 Executar políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da Educação Especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.9 Desenvolver estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.10 Incentivar a participação em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.11 Ofertar Educação Superior pública e gratuita atendendo às diversidades regionais.

12.12 Utilizar o acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.13 Participar, com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivo nacional e estadual para acesso à Educação Superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

Meta 13: Incentivar a elevação da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior, para 80% (oitenta por cento),

sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

13.1 Acompanhar a realização das avaliações externas *in loco*, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de Ensino Superior que ofertam cursos presenciais e a distância.

13.2 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da Educação Superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

Meta 14: Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu.*

14.1 Incentivar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de *lato* e *stricto sensu.*

14.2 Utilizar acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.3 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.4 Colaborar com a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.

14.5 Apoiar políticas em parceria com a União e com o estado, de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

14.6 Ofertar, mediante critérios, bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da Educação Básica da rede municipal.

14.7 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, orientação sexual, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para o público da Educação Especial e em situação de privação de liberdade.

14.8 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, atendendo às diversidades regionais.

14.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional.

14.10 Estimular pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de

acessibilidade dos estudantes com deficiência ou superdotação, e promover a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Garantir, no sistema de ensino e no plano de carreira, em regime de colaboração entre a União e o Estado, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, oportunizando que os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior.

15.1 Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação, da capacidade de atendimento e definir obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Promover, em regime de cooperação entre União e o Estado, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial, diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas, privadas e comunitárias, de nível superior.

15.3 Incentivar a utilização do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004.

15.4 Utilizar a plataforma eletrônica de âmbito estadual e federal, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação de São Lourenço do Oeste.

15.5 Apoiar a implementação de programas específicos de formação em nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo e na Educação Especial.

15.6 Colaborar com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para Educação Básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a formação geral e específica.

15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com a legislação vigente e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

15.8 Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

15.9 Assegurar a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada, considerando as necessidades gerais e específicas.

15.10 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.11 Incentivar a produção e utilização de material didático e paradidático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação.

15.12 Criar estratégias de registro e divulgação de projetos desenvolvidos, com o objetivo de validar e valorizar as produções escolares.

15.13 Apoiar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos, para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos nos países que tenham como idioma nativo, as línguas que lecionam.

15.14 Utilizar obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, para os profissionais da Educação Básica.

15.15 Criar, até o final da vigência deste plano, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 16: Formar 95% (noventa cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação (*lato sensu*) até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

16.1 Apoiar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.2 Incentivar as políticas nacional e estadual de formação, *lato sensu*, de professores da Educação Básica.

16.3 Incentivar a utilização de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 Apoiar o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 Divulgar a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação, para os professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.6 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional e Estadual do Livro e Leitura, instituindo programa municipal de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7 Divulgar o Programa Estadual de Formação de Professores e Profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação – *lato sensu* e *stricto sensu* – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de Ensino Superior públicas.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica, assegurando a reestruturação do Plano de Carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.1 Atualizar o plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública municipal, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

17.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, a fim de garantir a qualidade na educação.

17.3 Estabelecer ações voltadas à saúde dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.4 Estruturar as redes públicas de Educação Básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 30% (trinta por cento) dos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos efetivos, através de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.5 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

17.6 Manter, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais ingressantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.7 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de dos sistemas públicos de ensino, subsidiando os órgãos, na atualização dos planos de carreira, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho cumprindo a lei nacional.

17.8 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de Educação Básica ofereçam serviços de assistente técnico pedagógico, exigindo formação em pedagogia como requisito mínimo para o ingresso.

17.9 Atualizar e cumprir as diretrizes do Sistema Municipal de Educação e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na Educação Básica e Superior públicas, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudantes.

18.1 Assegurar o repasse de transferências voluntárias do Estado e da União, na área da educação, mediante a aprovação e implantação de um plano de gestão democrática no âmbito municipal.

18.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.3 Mobilizar o Fórum Permanente de Educação envolvendo-o nas discussões referentes à política educacional no município em articulação com o Estado e a União.

18.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

18.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na elaboração e acompanhamento dos Projetos Políticos Pedagógicos.

18.6 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.7 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação e assegurar condições para sua implementação, execução e avaliação periódica.

18.8 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

18.9 Fortalecer as políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.10 Fortalecer os conselhos superiores das instituições de Ensino Superior públicas e privadas.

18.11 Estimular, nas instituições de Ensino Superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos, assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.

18.12 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação para acompanhar o Plano de Ações Articuladas (PAR), monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

18.13 Incluir, na avaliação institucional da rede municipal, a participação do Conselho Escolar, APP e Grêmio Estudantil e, na rede estadual, efetivar a avaliação institucional.

18.14 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

18.15 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa, objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.
18.16 Estimular a participação de professores, servidores e estudantes no processo de escolha de gestores das instituições de Ensino Superior.

Meta 19: Ampliar investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
19.2 Cooperar com a União, na aplicação adequada e necessária, aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
19.3 Aplicar os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.
19.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do *caput* do Art. 214, da Constituição Federal.
19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Tribunal de Contas do Estado, a Secretaria de Educação do Município, o Legislativo Municipal, a Controladoria Geral do Município e o Ministério Público Estadual.
19.6 Desenvolver, com o auxílio da Contabilidade Geral do Município e da Secretaria de Desenvolvimento Regional, as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, no tocante à Educação Básica.
19.7 Adotar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste Plano, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com

base nos respectivos insumos, indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

19.6 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

19.7 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

19.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

19.9 Receber e aplicar os recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, conforme critérios estabelecidos de acordo com a Legislação Federal.

19.10 Buscar, na União, a complementação de recursos financeiros para o Município, quando comprovadamente não atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.

19.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do Plano Municipal de Educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.12 Fixar um cronograma de alocação de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	População por localização e faixa etária	08
Quadro 2	População por gênero	08
Quadro 3	Estrutura etária da população	09
Quadro 4	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes	09
Quadro 5	Indicadores de habitação	09
Quadro 6	Vulnerabilidade social	10
Quadro 7	Renda, pobreza e desigualdade	10
Quadro 8	Número total de alunos da Educação Infantil por unidade escolar	12
Quadro 9	Índices de evasão e de transferência por escola do Município	13
Quadro 10	Longevidade, mortalidade e fecundidade do Município	13
Quadro 11	Número total de alunos do Ensino Fundamental por unidade escolar	14
Quadro 12	O fluxo escolar por faixa etária do Município	15
Quadro 13	Índices do IDEB, por ano e por esfera - 4ª série e 5º ano	16
Quadro 14	Índice do IDEB, por unidade escolar – 4ª série e 5º ano	16
Quadro 15	Índice do IDEB, por ano e esfera - 8ª série / 9º ano	17
Quadro 16	Índice do IDEB, por unidade escolar - 8ª série e 9º ano	17
Quadro 17	Dados do Censo Escolar 2014 por escolas municipais e particular	18
Quadro 18	Relação de escolas, de cursos ofertados e número de alunos das escolas estaduais	19
Quadro 19	Taxa de aprovação e reprovação, evasão, distorção idade/série	19
Quadro 20	Índice do IDEB, por ano – esfera estadual	20
Quadro 21	Fluxo escolar do Município de São Lourenço do Oeste	20
Quadro 22	Número de alunos inclusos no ensino regular	23
Quadro 23	Cursos profissionalizantes oferecidos e número de alunos	28
Quadro 24	População de 18 anos ou mais de idade em 2010	29
Quadro 25	Ocupação da população de 18 anos ou mais	29
Quadro 26	Educação do campo no município	31

Quadro 27	Número de professores por nível de formação e por esfera	38
Quadro 28	Origem dos recursos municipais e seus respectivos investimentos	42

LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado
AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina
ANA - Avaliação Nacional de Alfabetização
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APP - Associação de Pais e Professores
CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social
CAE - Conselho de Alimentação Escolar
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
CAQ - Custo Aluno Qualidade
CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial
CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos
CME - Conselho Municipal de Educação
DCNEB - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
DST - Doença Sexualmente Transmissível
EBM - Escola Básica Municipal
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EEB - Escola de Educação Básica
EJA - Educação de Jovens e Adultos
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
ESFA - Escola São Francisco de Assis
FJP - Instituto João Pinheiro
FNDE - Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação dos Estados
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB - Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
GERED - Gerência Regional de Educação
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDEB - Índice de Desenvolvimento de Educação
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDI - Índice de Desenvolvimento da Criança
IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI/EXP - Imposto sobre Produto Industrializado Proporcional às Exportações
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
ITR - Imposto Territorial Rural

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
MEC - Ministério da Educação
NAEE - Núcleo de Atendimento Educacional Especializado
NTE - Núcleo de Tecnologia Estadual
NTM - Núcleo de Tecnologia Municipal
PAR - Plano de Ações Articuladas
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE - Plano Estadual de Educação
PENAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PENATE - Programa Nacional de Transporte Escolar
PIB - Produto Interno Bruto
PME - Plano Municipal de Educação
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE - Plano Nacional de Educação
PNED - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA - Plano Plurianual
PPP - Projeto Político Pedagógico
SAEB - Serviço de Avaliação da Educação Básica
SAEDE - Serviço de Atendimento Educacional Especializado
SC - Santa Catarina
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SLO - São Lourenço do Oeste
SME - Secretaria Municipal de Educação
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação
UF - Unidade da Federação
UNDIME - União Nacional dos Dirigentes de Educação
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNINTER - Centro Universitário Internacional
UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária Regional de Chapecó
UNOPAR - Universidade norte do Paraná

REFERÊNCIAS

ATLAS do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/sao-lourenco-do-oeste_sc>. Acesso em: 04 mar. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República - Casa Civil: Brasília - DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm/>. Acesso em: 24 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Secretaria de Educação Básica - Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República - Casa Civil: Brasília - DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 24 mar. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República - Casa Civil: Brasília - DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 24 mar. 2015.

BRASIL. **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Presidência da República - Casa Civil: Brasília - DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 24 mar. 2015.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Sinopse do Censo Demográfico 2010:** Santa Catarina. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=42&dados=1>. Acesso em 04 mar. 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. – IDEB.** Disponível em: Acesso em: 04 mar. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 04 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década:** construindo os planos da educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>. Acesso em: 04 mar. 2015.

BRASIL. Portal do MEC - Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE.** Disponível em: Acesso em 04 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares:** democratização a escola e construção da cidadania. Secretaria da Educação Básica, Brasília - DF, 2004.

BRASIL. **Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação** - SIMEC. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br>. Acesso em: 04 mar. 2015.

CARNEIRO, Raquel. **Informática na educação**: representações sociais do cotidiano. Vol. 96 Col. Questões da Nossa Época. São Paulo: Editora Cortez, 2002.

FUNDAÇÃO VITOR CIVITA. Gestão Escolar, Ano V, agosto/setembro 2013.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina, 1989**. Ed. atualizada com 70 emendas Constitucionais. Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2015.

Plano de Ações Articuladas - PAR. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. Acesso em 04 mar. 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual de Educação. **Plano Estadual de Educação:** a sociedade construindo educação dos catarinenses. Documento Básico. Secretaria de Estado da Educação e Inovação, Julho a Dezembro de 2003.

SÃO LOURENÇO DO OESTE. **Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste,** Santa Catarina. Texto promulgado em 28 de março de 1990, com alterações adotadas pela Emenda nº 08, de 26 de setembro de 2005. São Lourenço do Oeste, SC, 2005. Disponível em: <http://www.saolourenco.sc.gov.br/simbolos/leiorganica.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2015.

SOUZA, Ana Maria Costa de. **Educação Infantil**: uma proposta de gestão municipal. Campinas: Papirus, 1996.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura/ Ministério da Educação e Ciência da Espanha/Coordenadoria Nacional para

Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre necessidades especiais. Brasília, 1994.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de maio de 2015.

SÔNIA PIRES SEITHER
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LÚCIA ILIANE DA COSTA
Secretária Municipal de Educação